



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

**LEI Nº 484, de 15 de outubro de 1993.**

**(Dispõe sobre reajuste da remuneração salarial dos Funcionários Públicos Municipais).**

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:


**Artigo 1º:-** Ficam reajustadas as remunerações salariais dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de **30% (trinta por cento)**, a partir do dia 1º de outubro de 1993.

**Artigo 2º:-** O reajuste salarial previsto no artigo anterior, é extensivo aos inativos, pensionistas e funcionários da Câmara Municipal.

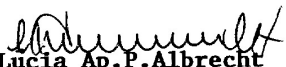
**Artigo 3º:-** As despesas decorrentes do referido reajuste salarial onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 4º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 15 de outubro de 1993.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Ap. P. Albrecht**  
Diretora Administrativa